



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região  
SINCOVAGA- Sind. Do Com.Var. De Gen.Alim. De Mercados Arm. Merc.  
Emp. Mercadinho, Quit. Frut. Sac. Lat. Minimercados, Supermercados,  
Hipermercados



### ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COMERCIÁRIOS DE OSASCO E REGIÃO/SINCOVAGA 2023/2024

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO - SECOR**, entidade sindical de primeiro grau – CNPJ n.º 48.592.240/0001-59; Carta Sindical Processo n.º 323.282/75 e SR06054, com base territorial nos municípios de **OSASCO, BARUERI, CARAPICUÍBA, EMBU DAS ARTES, ITAPEVI, JANDIRA e TABOÃO DA SERRA**, com sede na Rua João Colino, 64 – Centro – CEP – 06013-020 – Osasco – SP – Assembleia Geral Extraordinária realizada 07/08/2023 neste ato representado por seu Presidente Luciano Pereira Leite, inscrito no CPF/MF sob n.º. 160.976.218-50 e assistido pelo advogado: Paulo César Flamínio – OAB/SP n.º 94.266 e CPF n.º 002.349.928-16, o **SINCOVAGA – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, EMPÓRIOS, MERCADINHOS, QUITANDAS, FRUTARIAS, SACOLÕES, LATICÍNIOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, ADEGAS, TABACARIAS, DOCEIRAS, LOJAS DE BEBIDAS, DE RAÇÃO ANIMAL, DE PRODUTOS NATURAIS, DIETÉTICOS, CONGELADOS E DELICATASSEM, E DE CONVENIÊNCIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical do primeiro grau, com base intermunicipal no Estado de São Paulo, sede à Rua 24 de Maio, n.º 35, 13.º Andar, Conjuntos 1312/1315, CEP 01041-001, São Paulo, Capital, SP, neste ato representado pelo seu Presidente, **Alvaro Luiz Bruzadin Furtado**, CPF n.º 045.467.768-53 e assistido por seu advogado, **Maurício Dias de Andrade Furtado**, OAB/SP 220.947, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria do comércio varejista de gêneros alimentícios realizada em 07/08/2023, celebram, na forma dos arts. 611 e seguintes da CLT, o presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - (art. 611 e seguintes da CLT), (sempre considerando a atividade preponderante) -, aplicável às empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, (2.º Grupo – Comércio Varejista – Plano CNC – Artigo 577 CLT)”, compreendendo, na Divisão 47 do CNAE – “Comércio Varejista”, os subgrupos e classes que se seguem: 47.2. “Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo”; 47.23-7 “Comércio varejista de bebidas”; 47.21.1 – “Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes”; 4721-1/04 “Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes”; 4724-5/00 “Comércio varejista de hortifrutigranjeiros” 4721-1/03 “Comércio varejista de laticínios e frios” (leite e derivados, como manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas, frios e carnes conservadas, conservas de frutas, legumes, verduras e similares); 4711-3/01 “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados”; 4721-1/00 “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; 4711-3/02 “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados”- Área de venda de 300 a 5.000 metros quadrados”; 4729-6/02 – “Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência”, comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral, não antes especificados, como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes -, embalados em pote e similares, lojas de delicatessen”. 4789-0/04 – “comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação” 47.73-5 “Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal” (absorvente higiênico íntimo, artigos de higiene pessoal, artigos de perfumaria, de toucador, creme dental, pasta de dente, cremes e loções). em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região  
SINCOVAGA- Sind. Do Com.Var. De Gen.Alim. De Mercados Arm. Merc.  
Emp. Mercadinho, Quit. Frut. Sac. Lat. Minimercados, Supermercados,  
Hipermercados



**CLÁUSULA PRIMEIRA** A Cláusula “**TRABALHO AOS DOMINGOS**” passa a ter seguinte redação:

**“44 - TRABALHO AOS DOMINGOS: (...)**

**Parágrafo 4º** - Mediante a concordância escrita do empregado, excepcionalmente, nos dias 24 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, as empresas poderão convocar os comerciários **que estiverem em folga nestes dias**, desde que cumpram as seguintes obrigações:

- a) As horas efetivamente trabalhadas deverão ser remuneradas com o adicional de 100%;
- b) A concessão de duas folgas adicionais em até duas semanas, observado que uma das folgas deverá ser concedida até o sétimo dia consecutivo de trabalho em função do disposto na O.J.nº 410 da SBDI -I C. TST.
- c) O cumprimento das demais obrigações previstas nesta cláusula.

**Parágrafo 5º** - As previsões excepcionais dispostas no parágrafo 4º não constituem descumprimento do inciso IX do art. 611-B, por não se tratar de supressão, mas sim troca do dia da concessão do DSR, mediante concordância do comerciário e atrelado aos benefícios previstos acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva celebrada 14 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA:** A presente Convenção terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único** – Os efeitos desta norma se estenderão até a celebração de nova Convenção, respeitado o prazo limite de dois anos, consoante o disposto no art. 614, §3º da CLT.

Osasco, 13 de dezembro de 2023.

**Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região - SECOR**

**SINCOVAGA- Sind. Do Com.Var. De Gen.Alim. De Mercados Arm. Merc. Emp. Mercadinho, Quit. Frut. Sac. Lat. Minimercados, Supermercados, Hipermercados**

Luciano Pereira Leite  
Presidente

Alvaro Luiz Bruzadin Furtado  
Presidente